



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 212/08
P.L. Nº 200/08
Publ.: 19/12/08

LEI Nº 5.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2009."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2009, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 459.642.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 83.538.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 14.405.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 39.350.500,00	
Receita Serviços	R\$ 44.481.300,00	
Transf. Correntes	R\$ 223.453.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.213.200,00	R\$ 425.441.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 423.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 20.802.000,00	
Receita Serviços	R\$ 810.000,00	
Receitas Diversas	R\$ 170.000,00	R\$ 22.205.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 26.322.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 82.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 16.000.000,00	R\$ 42.404.000,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB		(R\$ 32.208.000,00)
TOTAL DA RECEITA		R\$ 459.642.000,00

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Câmara Municipal	R\$	6.940.000,00
Câmara Municipal	R\$	6.940.000,00
Prefeitura Municipal	R\$	298.039.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.793.000,00
Coordenação Institucional	R\$	1.123.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	153.000,00
Imprensa e Comunicação	R\$	2.000.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	274.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	184.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	9.374.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e do Bem Estar Social	R\$	7.942.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	2.500.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento	R\$	1.782.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	88.576.000,00
Secretaria Municipal de Engenharia	R\$	2.302.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	6.000.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	4.294.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	730.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	1.401.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	2.229.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	38.759.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão	R\$	723.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	64.513.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	15.845.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$	18.806.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	R\$	782.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	24.954.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	68.650.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$	74.870.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	10.322.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$	821.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	459.642.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	133.108.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	156.916.000,00
TOTAL	R\$	294.524.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	25.001.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.049.000,00
TOTAL	R\$	27.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	85.887.000,00
Amortização da Dívida	R\$	3.870.000,00
TOTAL	R\$	89.757.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Inversões Financeiras	R\$	1.800.000,00
TOTAL	R\$	1.800.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	413.131.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contigência - Prefeitura	R\$	3.000.000,00
Reserva de Contigência - SAAE	R\$	215.000,00
Reserva de Contigência - RPPS- SEPREV	R\$	43.296.000,00
TOTAL		46.511.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$	459.642.000,00

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa		6.900.000,00
04 - Administração		37.321.000,00
06 - Segurança Pública		13.307.000,00
08 - Assistência Social		8.560.000,00
09 - Previdência Social		18.860.000,00
10 - Saúde		77.855.000,00
12 - Educação		98.808.000,00
13 - Cultura		3.323.000,00
15 - Urbanismo		58.143.000,00
16 - Habitação		1.401.000,00
17 - Saneamento		56.800.000,00
18 - Gestão Ambiental		415.000,00
20 - Agricultura		1.000,00
22 - Indústria		1.507.000,00
23 - Comércio e Serviços		272.000,00
27 - Desporto e Lazer		5.998.000,00
28 - Encargos Especiais		23.660.000,00
99 - Reserva de Contingência		46.511.000,00
		459.642.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

(30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.


JOSE INERIO DA SILVA
PREFEITO